PMIg/GP

Igarassu, em 17 de junho de 1987.

LEI Nº 1.822/87.

EMENTA: Reajusta os valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, do Quadro Permanente Efetivo, e em Comissão, ficam reajustados de acordo com as Tabelas **I, II** e **VI**, que integram esta Lei.

Artigo 2º - Os Proventos do Pessoal Inativo, ficam reajustados de acordo com a Tabela **III**, anexa a esta Lei.

Artigo 3º - Os Pensionistas do Município, ficam reajustados de conformidade com a Tabela **IV**, anexa a esta Lei.

Artigo 4º - As funções Gratificadas serão reajustadas, de acordo com a Tabela **V**, integrante a esta Lei.

Artigo 5º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Permanente do Município os seguintes cargos:

QUANT.	CARGO	NÍVEL
02	Nutricionista	19
40	Monitor	2
10	Cosinheira	2
02	Pediatra	19
02	Psicólogo	19
02	Supervisor Pedagógico	19
02	Dentista	19
05	Assistentes Social	19
03	Supervisor Administrativo	19

04	Responsável pela disciplina escolar	5
100	Professor I	18

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, no corrente exercício.

Artigo 7º - As disposições desta Lei serão extensivas, no que couber, aos servidores autárquicos, fundações e empresas do município, que não poderão ter salário superior aos de igual função do Quadro Permanente do Poder Executivo.

Artigo 8º - Ficam reajustadas as Tabelas dos vencimentos dos servidores municipais até o valor do salário mínimo vigente, a partir de 1º de maio do ano em curso, retroagindo os seus efeitos financeiros à partir daquela data.

Artigo 9º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de junho de 1987.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de junho de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP

TABELA I

Quadro de Pessoal Civil de Provimento Efetivo

NÍVEL	SALÁRIO PROPOSTO
1	2.000,00
2	2.050,00
3	2.100,00
4	2.150,00
5	2.200,00
6	2.250,00
7	2.300,00
8	2.350,00
9	2.400,00
10	2.450,00
11	2.500,00
12	2.550,00
13	2.600,00
14	2.650,00
15	2.720,00
16	2.800,00
17	2.900,00
18	3.000,00
19	3.300,00
20	3.600,00
21	3.900,00
22	4.200,00
23	4.500,00
24	6.000,00
25	7.200,00

Igarassu
PERNAMBUCO COMEÇOU AQUI
450 ANOS

TABELA II

Cargo em Comissão

SÍMBOLO	SALÁRIO PROPOSTO
CC - 1	10.000,00
CC - 2	8.000,00
CC - 3	6.000,00
CC - 4	5.000,00
CC - 5	4.000,00
CC - 6	3.000,00
CC - 7	2.720,00
CC - 8	2.200,00
CC - 9	2.100,00
CC - 10	2.000,00

Igarassu
PERNAMBUCO COMEÇOU AQUI
450 ANOS

TABELA III

Inativos

ATUAL	PROPOSTO
1.370,00	2.000,00
1.406,00	2.300,00
2.216,00	3.000,00 (Professora)
2.640,00	3.600,00

PMIg/GP

TABELA IV

Pensionistas

ATUAL	PROPOSTO
560,00	1.000,00
630,00	1.100,00
700,00	1.200,00
770,00	1.300,00

TABELA V

Função Gratificada

Quando a Unidade tiver:

a = de duas à seis turmas	- 15% dos seus vencimentos
b = de sete à doze turmas	- 20% dos seus vencimentos
c = de treze à vinte turmas	- 25% dos seus vencimentos
d = mais de vinte turmas	- 30% dos seus vencimentos

Igarassu
PERNAMBUCO COMEÇOU AQUI
450 ANOS

PMIg/GP

TABELA VI

Magistério: Provimento Efetivo

CARGOS	Faixa Salarial	Padrão	Anos em Função	Vencimento em Salário Mínimo
Docente Regente (Leigo)	I	A	0 a 10	2.350,00
		B	11 a 20	2.400,00
		C	21 a 25	2.500,00
Docente Professor (Magistério)	II	A	0 a 10	3.000,00
		B	11 a 20	3.150,00
		C	21 a 25	3.300,00
Licenciatura Curta e Estudante	III	A	0 a 10	36,00 p/H/aula
		B	11 a 20	37,50 p/H/aula
		C	21 a 25	40,00 p/H/aula
Licenciatura Plena	IV	A	0 a 10	45,00 p/H/aula
		B	11 a 20	46,00 p/H/aula
		C	21 a 25	48,00 p/H/aula